



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 003/2017/CRA-RO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n°003/2017/CRA-RO, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço sob demanda de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo: os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade do CRA-RO, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, solicitado pela empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **07.340.993/0001-90**.

**I. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 28 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 003/2017/CRA-RO, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**28.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**28.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da petição.

**28.3** Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**28.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Conselho Regional de Administração de Rondônia.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **07.340.993/0001-90**, no dia 04/12/2017 encaminhado via e-mail ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO**

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**II. DOS QUESTIONAMENTOS**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas referente à exigência do Instrumento Convocatório, abaixo elencadas e respondidas.

1ª Serão permitidos valores negativos, zerados ou de um centavo para a proposta de taxa de agenciamento?

Resp: Como o edital foi omissivo na matéria e visando a proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Administração de Rondônia, será aceito valor zero e até mesmo taxa negativa, no intuito de atender o princípio da economicidade.

2ª Será admitida participação com envelopes enviados por via postal sem representante presencial no certame?

Resp. Sim, porém, a empresa perderá seus direitos a lances, benefícios previstos na LC 123/06 e interposição de recurso.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do CRA-RO e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Porto Velho - RO, 05 de dezembro de 2017.

Adm. Jamil Manasfi  
Pregoeiro Oficial  
CRA-RO nº 3.033